

PORTARIA Nº 134/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 441 de 24/10/2011, do Decreto nº 88, 11 de maio de 2015, Lei Complementar nº 600/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 71/2019, de 20/03/2019, que prorroga a situação de emergência no âmbito do Hospital Regional de Colíder;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria Nº 090/2019/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10/04/2019 que constitui a Comissão para efetivar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para o Hospital Regional de Colíder;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria Nº 133/2019/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **Elisandro de Souza Nascimento**, matrícula nº 112452, que consta como membro da referida Comissão, pela servidora **Silvia Aparecida Tomaz**, matrícula nº 114108, Cargo: Profissional de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Perfil: Assistente Social, Diretora da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A presente Portaria, retroage seus efeitos a partir de 16/05/2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17/05/2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 0018, DE 8 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO FISCAL DE CONVÊNIO.

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF, Considerando a necessidade de designar servidores para Fiscal de convênio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Luiz Henrique Araújo de Carvalho**, matrícula nº 252868, na qualidade de fiscal titular de convênio, e a servidora **Selma Borges de Oliveira Santos**, matrícula nº 283284, na qualidade de suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 0784/2017, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de Tabaporã, tendo por objeto: Aquisição de dois veículos utilitários em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do município supracitado.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Estado de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CESOL/MT
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMISSÃO DO CADSOL-
MT - CADASTRO DOS EMPREENDIMENTOS ECONOMICOS E
SOLIDÁRIOS.

O CESOL-MT - Conselho Estadual de Economia Solidária no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei estadual nº Lei 8.936 de 17 de julho de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº 598, de 15 de Agosto de 2011.

Considerando que o Cadastro foi criado pela Portaria nº 1780 de 19 de Novembro de 2014. e Decreto 7350/10 que Institui o (SCJS - Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário); Considerando que o Estado de Mato Grosso aderiu ao cadastro com uma Comissão Especial Permanente de Cadastro (via conselho).

Considerando a deliberação da Plenária da 1º Reunião Ordinária do CESOL- MT do dia 21 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o **COMISSÃO ESPECIAL do CADSOL-MT** com o objetivo e responsabilidade de validar as solicitações de cadastro por parte do EESs do Estado de Mato Grosso. Além disso, todas os recursos relativos ao procedimento de cadastro deverão ser interpostos a esta comissão para que ela realize o envio à Comissão Nacional.

Composição da Comissão:

Representantes: Empreendimentos de Economia Solidária:

Altamira Generoso - CEPS- MT- Centro Público de Economia Solidária
Dava Cristiana do Nascimento - Associação de Mulheres Produtoras Artesanais Girassol -Tangará da Serra-MT

Representantes de Entidade de Apoio e Fomento a Economia Solidária:

Elenice dos Reis Santos - IFMT
Neuri Eliezer Senger - FESOL-Fórum de Economia Solidária de Tangará da Serra-MT

Representantes do Poder Público:

Cenira Benedita Evangelista - SEAF
Cleuza Aparecida de Santana Gonçalves - SEDUC

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. CUMpra-SE.

Cuiabá -MT, 15 de Maio de 2019.

(Original assinado)

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Estado de Agricultura Familiar
Presidente do Conselho Estadual de Economia Solidária

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 CESOL-MT
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO-GT/CESOL-
MT PARA A REESTRUTURAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO
INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA-
CESOL- MT

O CESOL-MT - Conselho Estadual de Economia Solidária no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Estadual nº 8.936 de 17 de julho de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº 598, de 15 de Agosto de 2011.

Considerando que o Regimento Interno do CESOL-MT - Conselho Estadual de Economia Solidária é de 22/12 de 2015. Atualmente, encontra-se desatualizado em alguns de seus artigos não atendendo ao objetivo proposto.

Considerando a deliberação da Plenária da Reunião Ordinária do CESOL-MT do dia 21 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - aprovar o GT - Grupo de Trabalho/CESOL-MT para reestruturação